

PROJETO DE LEI Nº DE 2018  
Do Sr. Deputado Ricardo Barros

Estabelece normas para utilização de obras públicas.

O Congresso Nacional decreta:

***Art. 1º— Após a conclusão da obra, o poder público municipal ou estadual, poderá utilizar o bem público para destinação diferente da pactuada no convênio, desde que o órgão concedente aprove a alteração.***

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

### **JUSTIFICAÇÃO**

No Brasil, nos deparamos com inúmeras obras prontas, fechadas por falta de financiamento para o custeio, como são os casos de UPAS, hospitais, creches, ginásios, etc. Estas obras, além de causar dano ao erário, são convidativas para invasões e pontos de drogas.

A matéria visa permitir que os espaços públicos sejam utilizados pelos gestores, atendendo a real necessidade da população, transformando-as em unidades diversas das pactuadas no convênio original, desde que os órgãos concedentes autorizem a alteração.

Neste sentido, solicito aos nobres parlamentares que apreciem a matéria e a aprovem, em nome da boa administração e redução de danos ao erário.

Sala das Sessões, em      de 2018.

Deputado Ricardo Barros